

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3729 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007

Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder à Casa do Adolescente, a título de subvenção, em parcela única, o valor de R\$ 57.114,16 (cinquenta e sete mil cento e quatorze reais e dezesseis centavos), valor este referente a verba destinada pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes deste artigo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.02.01-3350.00.00-08243 4001.2124.

Art. 2º A subvenção referida no artigo 1º desta lei pode ser utilizada a título de ressarcimento.

Art. 3º A entidade prestará contas do recurso transferido nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 12 de dezembro de 2007.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 12 de dezembro de 2007.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"